

Ofício nº 448/2024/PGM

Vilhena, 15 de agosto de 2024.

Exmº. Sr.

Samir Mahmoud Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para, pelo rito do **Regime de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores para deliberação e votação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Complementar	PLC <u>428</u> 2024	ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 11 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO, ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 16 / 08 / 24
Hora: 7h35

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 15/08/2024
13:26:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 428 /2024

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho este Projeto de Lei Complementar, que propõe a alteração da Lei nº 330, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a estrutura político-administrativa e organizacional da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

Vale ressaltar, que a alteração visa apenas corrigir a nomenclatura e definição de responsabilidades dos cargos que compõem a estrutura do SAAE, sem que haja qualquer tipo de modificação na base remuneratória ou aumento de despesa, não havendo incidência das regras eleitorais. Busca-se com esta propositura ajustar a Lei Complementar nº 330, de 2024 permitindo a melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados pela Autarquia Municipal.

Ocorre que foi aprovada pela Câmara de Vereadores de Vilhena o Projeto de Lei Complementar nº 427/2024, no qual constou erroneamente a alteração da Lei nº 230, de 2016, quando deveria ser alterada a Lei Complementar nº 330, de 2024. Diante disto, faz-se necessário apresentar este Projeto de Lei e nova deliberação desta Casa para a correção dos erros formais detectados na Lei Complementar nº 331, de 2024, operando-se a sua revogação.

Diante da magnitude desta proposição, submete-se a matéria à aprovação desta douta Casa de Leis, com convicção de que é medida do mais elevado interesse público, como demonstrado, e submetido à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa pelo rito do **Regime de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores para deliberação e votação do Projeto de Lei abaixo relacionado.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 11 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO, ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Político, Administrativa e Organizacional do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO - ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

“Art. 4º A estrutura organizacional básica do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena - SAAE compreende:

1. DIRETORIA GERAL

1.1. DIRETORIA ADJUNTA

1.2. CONTROLADORIA GERAL

1.2.1. ASSESSOR DE CONTROLADORIA

1.3. AUDITORIA GERAL

1.3.1. ASSESSOR DE AUDITORIA

1.4. GERÊNCIA DE CONTADORIA

1.4.1. TESOUREARIA

1.4.2. ASSISTENTE DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

1.5. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E DE COMPRAS

1.5.1. ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS

1.5.2. PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1.5.3. GESTOR DE CONTRATOS

1.5.4. FISCAL DE CONTRATOS

1.6. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

1.6.1. ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

1.7. GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



- 1.7.1. ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
- 1.8. **GERÊNCIA COMERCIAL**
 - 1.8.1. ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO
 - 1.8.2. ASSISTENTE DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
 - 1.8.3. ASSISTENCIA DE CONTROLE E CONSUMO
- 1.9. **GERÊNCIA OPERACIONAL**
 - 1.9.1. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 - 1.9.2. ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
 - 1.9.3. COORDENADORIA DE TRANSPORTES
 - 1.9.4. ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS
 - 1.9.5. ENCARREGADO DE MECÂNICA
- 1.10. **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**
 - 1.10.1. ASSISTENTE DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
 - 1.10.2. DIVISÃO DE ENGENHARIA
- 1.11. **GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
 - 1.11.1. ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVO
 - 1.11.2. ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.12. **ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**
- 1.13. **ASSESSORIA ESPECIAL “ (NR)**

“Art. 8º.....

XXIV

§ 4º O servidor nomeado no cargo de Assessor de Controladoria deverá possuir nível superior completo ou estar cursando e concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso.” (NR)

“Art. 12.....

V - elaborar e acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações em conjunto com o Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.” (NR)

“Art. 26.....

XXI – exercer outras atividades atribuídas pelo Gerente de Almoxarifado e Patrimônio da Autarquia e que se coadunem com o cargo que exerce.” (NR)

“Art. 27



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



X - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Gerente de Almoxarifado e Patrimônio e que se coadunem com o cargo que exerce. (NR)

“Art. 32. O Assessor de Resíduos Sólidos será coordenado pelo Coordenador de Resíduos Sólidos, a quem compete:

I – realizar vistorias de resíduos sólidos, registrar imagens fotográficas e de vídeo e elaborar relatórios de constatação sempre que necessário.

II – acompanhar e fiscalizar as pesagens dos caminhões de coleta;

III - acompanhar e fiscalizar serviços das empresas terceirizadas e do Departamento de Resíduos Sólidos;

IV - auxiliar na distribuição e retirada de contêineres provisórios utilizados em eventos; e

V - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Departamento de Resíduos Sólidos que se coadunem com o cargo que exerça.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 331, de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 330, de 2024, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 15 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

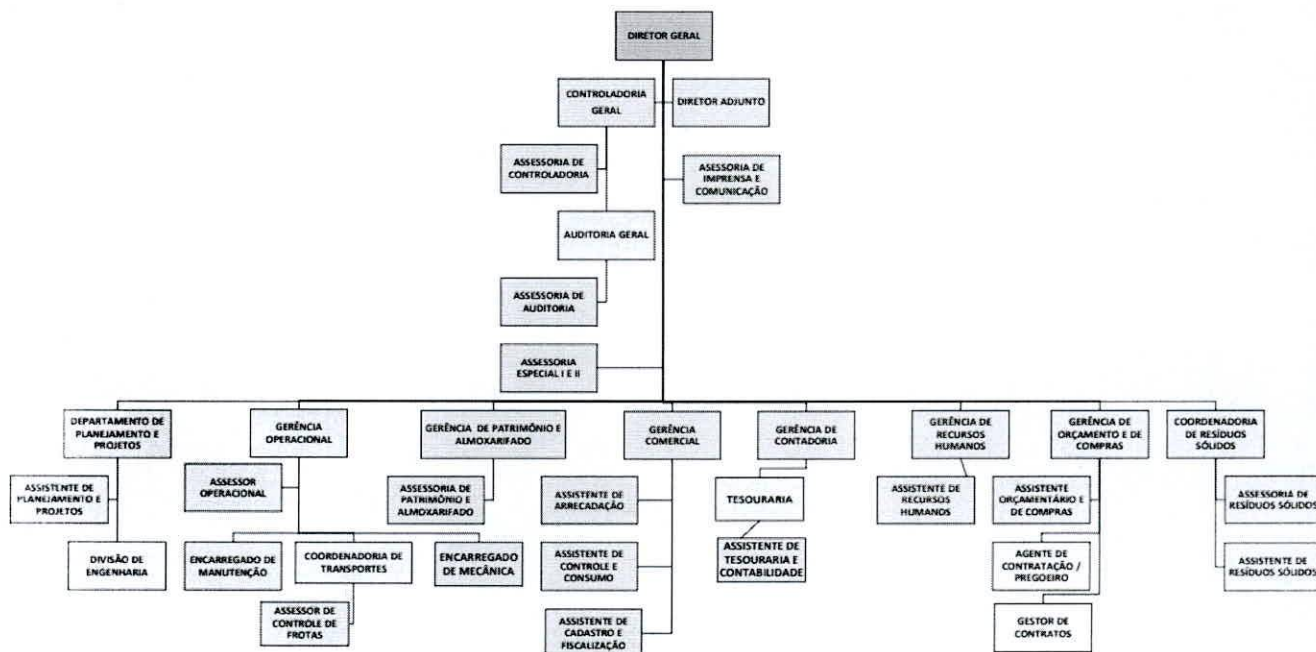


PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 15 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO II

ANEXO II					
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO					
CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	VENC. R\$	GRAT. REPRES.	REMUNERAÇÃO
DIRETOR GERAL	1	CPC-1	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00	R\$ 7.900,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1	CPC-2	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00
DIRETOR ADJUNTO	1	CPC-3	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.500,00
CONTROLADOR GERAL	1	CPC-4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.600,00
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	CPC-4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.600,00
COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	CPC-5	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00
COORDENADOR DE TRANSPORTES	1	CPC-5	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	1	CPC-6	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.700,00
ASSESSOR ESPECIAL I	2	CPC-7	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.400,00
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA	1	CPC-7	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.400,00
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL	1	CPC-7	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.400,00
ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL	2	CPC-8	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE AUDITORIA	1	CPC-8	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	2	CPC-9	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00
ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1	CPC-9	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00
ASSESSOR ESPECIAL II	8	CPC-9	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00
TOTAL	26				

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	GRAT. REPRES.
GERENTE DE CONTADORIA	1	FG-1	R\$ 3.500,00
GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GERENTE COMERCIAL	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	FG-2	R\$ 3.000,00
TESOUREIRO	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GERENTE OPERACIONAL	1	FG-3	R\$ 2.500,00
AUDITOR GERAL	1	FG-4	R\$ 2.200,00
GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	1	FG-4	R\$ 2.200,00
ENCARREGADO DE MECÂNICA	1	FG-4	R\$ 2.200,00
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	FG-4	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS	2	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTOS E DE PROJETOS	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	2	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	2	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVO	1	FG-5	R\$ 1.900,00
TOTAL	23		

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 15 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 15/08/2024
13:25:59 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE